**DECRETO LEGISLATIVO Nº 014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, COM A FINALIDADE DE PRECAVER E IMPEDIR O CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador OSMAR RIBEIRO DA SILVA, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o risco de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) na sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, em razão da confirmação de resultado positivo de servidor administrativo que estava trabalhando normalmente, e pela necessidade de previnir a contaminação coletiva de frequentadores da Casa de Leis;

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** Fica suspenso, por completo, o funcionamento das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, restando terminantemente proibida o acesso à Casa de Leis pelo prazo de 14 dias.

**Art. 2º** A sede da Câmara Municipal deverá passar por procedimento de limpeza e desinfecção especializada, em todos os departamentos.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**OSMAR RIBEIRO DA SILVA**

**Vereador Presidente**